

**EDITAL PROEC Nº 03/2026**  
**APOIO A PROJETOS DE EXTENSÃO E CULTURA**

A Universidade Federal Rural do Semi-Árido (UFERSA), por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), no uso de suas atribuições legais e institucionais, torna público o presente Edital simplificado, organizado em artigos para facilitar a consulta e compreensão pelos proponentes.

**CAPÍTULO I**  
**DISPOSIÇÕES GERAIS**

Art. 1º O presente Edital tem por finalidade apoiar e incentivar o desenvolvimento de Projetos de extensão e culturas alinhados ao Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI 2026–2030), às diretrizes da curricularização da extensão e às demandas sociais do semiárido.

Parágrafo único. Serão selecionados até **27 (vinte e sete) Projetos de Extensão e Cultura, com recursos totais de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais).**

Art. 2º Para fins deste Edital, considera-se extensão universitária o processo interdisciplinar, político-educacional, cultural, científico e tecnológico, integrado de forma indissociável ao ensino e à pesquisa, caracterizado pela interação dialógica e transformadora entre a universidade e a sociedade.

Art. 3º Podem submeter propostas servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, desde que estejam adimplentes com relatórios de ações de extensão anteriormente coordenadas.

Art. 4º As propostas a serem financiadas neste Edital deverão ter seu prazo de execução estabelecido em, no máximo, 5 (cinco) meses, com empenho programado até 31 de dezembro de 2025.

**CAPÍTULO II**  
**DO CRONOGRAMA**

Art. 4º O presente Edital obedecerá às seguintes etapas, sendo de responsabilidade da pessoa proponente o seu acompanhamento:

**Quadro 01 – Cronograma**

| <b>Etapas</b>  | <b>Período</b>            |
|--|---------------------------|
| Publicação do edital na página da PROEC  | 01/06/2026                |
| Submissão das propostas via SIGAA  | 01/06/2026 até 19/06/2026 |
| Aprovação departamental ou chefia imediata (Ad referendum)   | até 20/06/2026            |
| Publicação da resultado parcial das propostas  | 30/06/2026                |
| Recurso do Resultado Parcial   | 01/07/2026 a 03/07/2026   |
| Publicação do Resultado final das propostas  | 08/07/2026                |
| Envio à PROEC do edital de seleção pelos projetos que optarem pela seleção pública de bolsistas, em substituição à indicação direta. | Até 15/07/2026            |

|   |                         |
|---|-------------------------|
| Seleção dos bolsistas de extensão (PIBEX) | 16/07/2026 a 31/07/2026 |
| Período de Execução dos Projetos          | 01/08/2026 a 31/12/2026 |
| Entrega do Relatório Final                | Até 30/01/2027          |

### **CAPÍTULO III DOS CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Art. 5º Os critérios de elegibilidade são obrigatórios, e a ausência de qualquer um deles resultará no indeferimento da proposta.

Art. 6º Estão aptos a submeter propostas os servidores docentes e técnico-administrativos com nível superior, pertencentes ao quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, desde que estejam adimplentes com relatórios de ações de extensão anteriormente coordenadas.

Art. 7º A proposta deverá conter coordenador(a) e vice-coordenador(a), pertencentes aos quadros efetivos da Instituição, sendo a vice-coordenação responsável por assumir a gestão do projeto em caso de impedimento ou desistência do(a) coordenador(a).

Art. 8º Cada proponente poderá apresentar apenas uma única proposta na condição de coordenação.

Parágrafo único. Caso haja mais de uma submissão, será considerada para fins de avaliação apenas a última proposta enviada dentro do prazo estabelecido no cronograma.

Art. 9º A equipe executora deverá ser composta por docentes e/ou técnico-administrativos, com participação obrigatória de discentes da UFERSA.

Parágrafo único. Poderão participar membros externos, desde que não ultrapassem 1/3 (um terço) da equipe, conforme Resolução CONSUNI nº 001/2013.

Art. 10º As propostas submetidas por servidores técnico-administrativos deverão, obrigatoriamente, incluir docente responsável pelo acompanhamento acadêmico dos discentes envolvidos.

Art. 11º Somente serão consideradas as propostas submetidas até o prazo final estabelecido no cronograma e registradas no SIGAA, com a devida indicação deste Edital como fonte de financiamento.

Parágrafo único. A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do SIGAA.

Art. 12º As propostas que apresentarem orçamento acima do limite estabelecido neste Edital serão automaticamente desclassificadas.

### **CAPÍTULO IV DAS ÁREAS TEMÁTICAS E LINHAS DE ATUAÇÃO**

Art. 13º As propostas devem trazer em suas justificativas alinhamento com alguma das área temáticas, linhas de atuação e objetivos apresentadas no Quadro 02;

**Quadro 02 – Áreas Temáticas**

| Nº | Áreas temáticas   | Linhas de Atuação  | Objetivos   |
|----|---|--|---|
| 1  | Curricularização da extensão e integração ensino, pesquisa e extensão | Construir ações de extensão que tenham integração com as componentes curriculares que estimulem a interlocução entre comunidade e Universidade   | <p>1.1 Promover fóruns de diálogos com os territórios para construir diagnósticos sobre as demandas das comunidades que podem ser articuladas com a Universidade a partir do escopo da disciplina.</p> <p>1.2 Desenvolver ações de divulgação científica dos conteúdos das componentes curriculares articuladas com os territórios.</p> <p>1.3 Desenvolver ações de divulgação científica dos conteúdos vinculados a atividades laboratoriais de técnicos administrativos de nível superior</p> |
| 2  | Educação, formação docente e inclusão educacional                     | Desenvolver ações de extensão voltadas à melhoria da educação básica e superior, com foco na formação continuada de professores, inclusão educacional e fortalecimento das redes públicas de ensino. | <p>2.1 Ofertar formação continuada para professores da educação básica;</p> <p>2.2 Desenvolver ações em Educação Especial e Libras;</p> <p>2.3 Promover inclusão educacional nas temáticas de pessoas com deficiências, população do campo, comunidades quilombolas e indígenas, debates sobre igualdade de gênero e diversidade sexual;</p> <p>2.4 Criar projetos de inovação pedagógica e metodologias ativas;</p> <p>2.5 Fortalecer a articulação universidade–escola.</p>                   |
| 3  | Desenvolvimento regional, sustentabilidade e meio ambiente            | Fomentar ações de extensão voltadas ao desenvolvimento sustentável do Semiárido, com foco em gestão ambiental, uso racional dos recursos naturais e tecnologias sociais.                             | <p>3.1 Desenvolver tecnologias sociais para convivência com o Semiárido;</p> <p>3.2 Promover educação ambiental em comunidades;</p> <p>3.3 Apoiar práticas agroecológicas e produção sustentável;</p> <p>3.4 Desenvolver ações de gestão de resíduos sólidos;</p> <p>3.5 Fortalecer políticas ambientais municipais;</p> <p>3.6 Estimular soluções inovadoras para recursos hídricos.</p>   |
| 4  | Saúde, qualidade de vida e bem-estar social                           | Promover ações extensionistas voltadas à saúde integral, prevenção de doenças e melhoria da qualidade de vida dos territórios.   | <p>4.1 Desenvolver ações de promoção da saúde preventiva;</p> <p>4.2 Realizar campanhas educativas em saúde pública;</p> <p>4.3 Apoiar políticas de saúde comunitária;</p> <p>4.4 Desenvolver ações em saúde mental;</p>  |

|          |  |  |  |
|----------|--|--|--|
|          |  |  | <p>4.5 Integrar saúde humana, animal e ambiental;</p> <p>4.6 Ampliar atendimento a populações vulneráveis.</p>   |
| <b>5</b> | Inovação, empreendedorismo e tecnologia            | Estimular a inovação tecnológica, o empreendedorismo e a criação de soluções para problemas sociais e produtivos.                  | <p>5.1 Apoiar criação de startups e negócios inovadores;</p> <p>5.2 Desenvolver soluções tecnológicas para demandas sociais;</p> <p>5.3 Promover capacitações em inovação e empreendedorismo;</p> <p>5.4 Apoiar transformação digital em municípios;</p> <p>5.5 Integração universidade, setor produtivo e governo.</p>                  |
| <b>6</b> | Cultura, arte e identidade social                  | Fortalecer a cultura regional e universitária, promovendo ações artísticas, patrimoniais e de valorização da diversidade cultural. | <p>6.1 Apoiar agentes culturais universitários;</p> <p>6.2 Desenvolver ações culturais comunitárias;</p> <p>6.3 Promover cultura indígena, quilombola e popular;</p> <p>6.4 Integrar cultura e educação.</p>   |
| <b>7</b> | Direitos humanos, inclusão social e cidadania      | Promover ações voltadas à garantia de direitos, inclusão social e fortalecimento da cidadania.                                     | <p>7.1 Desenvolver ações de assessoria jurídica popular;</p> <p>7.2 Promover inclusão de grupos vulneráveis;</p> <p>7.3 Realizar ações em equidade social e diversidade;</p> <p>7.4 Apoiar políticas públicas locais;</p> <p>7.5 Promover educação em direitos humanos;</p> <p>7.6 Combater desigualdades sociais.</p>                   |
| <b>8</b> | Comunicação, difusão científica e extensão digital | Fortalecer a comunicação pública da ciência e ampliar o alcance das ações extensionistas por meio de tecnologias digitais.         | <p>8.1 Produzir conteúdos de divulgação científica;</p> <p>8.2 Desenvolver plataformas digitais de extensão;</p> <p>8.3 Promover inclusão digital;</p> <p>8.4 Fortalecer comunicação institucional da extensão;</p> <p>8.5 Criar redes de conhecimento com a sociedade;</p> <p>8.6 Utilizar mídias digitais para educação e cultura.</p> |

## CAPÍTULO V DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 14º Será concedido apoio financeiro no valor total de R\$324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), distribuídos igualmente entre 27 (vinte e sete) projetos, dos quais:

§ 1º 24 (vinte e quatro) projetos são distribuídos entre os 08 (oito) centros da UFRSA e 03 (três) projetos são de concorrência exclusiva para servidores técnico-administrativos de nível superior.

§ 2º Propostas de docentes concorrem internamente em cada Centro. Propostas de técnico-administrativos concorrem entre si, independentemente da lotação.

§ 3º Caso não haja propostas de docentes classificadas para preenchimento das vagas de um Centro, a cota correspondente será destinada, prioritariamente, a propostas de servidores técnico-administrativos lotados no respectivo Centro, obedecendo à ordem de classificação.

§4º O valor total por projeto não poderá exceder R\$12.000,00 (doze mil reais), compreendendo custeio e bolsas PIBEX.

Art. 15º Os recursos do edital são distribuídos consoante o Quadro 03:

### Quadro 03 – Distribuição dos recursos financeiros

| Centro   | Recursos          | Projetos  |
|--|-------------------|-----------|
| Centro de Ciências Agrárias - CCA                          | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS            | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro de Ciências Exatas e Naturais - CCEN                | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro de Ciências Sociais Aplicadas e Humanas - CCSAH     | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro de Engenharias - CE                                 | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro Multidisciplinar de Angicos - CMA                   | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro Multidisciplinar de Caraúbas - CMC                  | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Centro Multidisciplinar de Pau dos Ferros - CMPF           | R\$ 36.000,00     | 03        |
| Ampla Concorrência para Servidores Técnico-administrativos | R\$ 36.000,00     | 03        |
| <b>Total</b>   | <b>324.000,00</b> | <b>27</b> |

## CAPÍTULO VI DOS ITENS FINANCIÁVEIS

Art. 16º A proposta poderá pleitear recursos de **custeio de até R\$ 8.500,00 (oito mil e quinhentos reais)** exclusivamente nos seguintes itens, que estão especificados no Quadro 04 dos anexos:

**I – Transporte oficial da Universidade**, alocado na rubrica de material de consumo, será calculado com base na quilometragem percorrida e no valor por quilômetro correspondente ao tipo de veículo utilizado, devendo ser considerado, para fins de cálculo, o percurso de ida e volta.

**II – Auxílio financeiro a estudantes para participação em atividades externas ao campus**, que exijam gastos com inscrição, transporte, hospedagem e alimentação;

**III – Diárias para servidores**, conforme Decreto nº 11.872, de 29 de dezembro de 2023.

Art. 17º Cada projeto deverá solicitar, **obrigatoriamente, no mínimo 1 (uma) bolsa de extensão (PIBEX), no valor de R\$ 700,00 (setecentos reais) mensais**, durante 5 (cinco) meses, destinada a discentes de graduação ou pós-graduação da UFERSA.

§ 1º O valor total da proposta não deverá ultrapassar R\$ 12.000,00, observados o teto de R\$ 8.500,00 de custeio e o mínimo de R\$ 3.500,00 (referente à uma bolsa de extensão PIBEX, com durante os 5 meses de vigência do Edital).

§ 2º Cada proposta deverá obrigatoriamente prever no mínimo uma e no máximo três bolsas na modalidade PIBEX.

§ 3º As bolsas PIBEX são vedadas para atividades de apoio administrativo, prestação de serviço ou quaisquer atividades indiretas.

Art. 18º São vedadas as despesas de custeio com:

I – certificados, ornamentação, coquetel e alimentação;

II – despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone;

III – despesas de correios e reprografia, salvo se diretamente relacionadas à execução do projeto;

IV – pagamento de taxas de administração ou de gerência, a qualquer título;

V – obras civis;

VI – aquisição ou locação de veículos automotores;

VII – pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal de instituições públicas;

VIII – pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa.

Parágrafo único. Caso a proposta classificada contenha itens não financiáveis, estes serão integralmente indeferidos, sendo aprovados apenas os valores dos itens permitidos. O montante financeiro referente aos itens rejeitados será definitivamente cortado, não sendo permitido o seu remanejamento para outras rubricas do projeto

## CAPÍTULO VII DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

Art. 19º A submissão de propostas deverá ser feita exclusivamente pelo SIGAA, acessando: Extensão > Submissão de Propostas > Submeter Proposta > Submeter nova Proposta > Projeto.

Art. 20º A submissão deverá conter, **obrigatoriamente:**

- I – descrição detalhada do público-alvo externo, com características socioculturais, econômicas, políticas e educacionais;
- II – registro da equipe executora com funções e carga horária de cada participante;
- III – cronograma interno detalhado, com atividades, período de realização e responsáveis;
- IV – orçamento detalhado, em conformidade com os itens financiáveis do Capítulo VI;
- V – todos os demais campos obrigatórios do formulário.

Parágrafo único. O envio de projeto em anexo, em substituição ao preenchimento dos campos do formulário, não será considerado pela equipe avaliadora

Art. 21º Não serão aceitas propostas submetidas fora do prazo estabelecido no cronograma, tampouco serão considerados como justificativa problemas técnicos ou de conexão com a internet.

Art. 22º A PROEC não se responsabilizará por propostas não recebidas em decorrência de problemas técnicos ou congestionamento no SIGAA.

### **CAPÍTULO VIII DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E CLASSIFICAÇÃO**

Art. 23º As propostas serão avaliadas pelo Comitê de Extensão e Cultura (CEC), composto por 3 (três) membros, sem acesso aos dados de identificação do proponente ou da equipe.

**Art. 24º A avaliação do Comitê observará os seguintes critérios subjetivos e pesos:**

**Quadro 05 - Critérios subjetivos de avaliação**

| QUESITOS   | NOTA       | PESO | BAREMAS   |
|--|------------|------|---|
| <b>1. Interação dialógica com a comunidade externa</b> | 0,0 a 10,0 | 0,15 | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b><br/>           A comunidade externa é vista apenas como público-alvo passivo; não há previsão de escuta, troca de saberes ou construção conjunta.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b><br/>           Há previsão de diálogo, mas de forma unilateral (via palestras ou questionários simples), sem a participação ativa da comunidade no desenvolvimento das ações.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b><br/>           A proposta demonstra clara troca de saberes e via de mão dupla entre a instituição e a comunidade em etapas importantes do projeto.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b><br/>           Interação horizontal profunda. A comunidade participa ativamente do planejamento, execução e/ou avaliação, promovendo uma real transformação mútua.</p> |

|   |                   |             |   |
|---|-------------------|-------------|---|
| <p><b>2. Relevância e alinhamento institucional da proposta</b></p> | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,15</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b><br/>Não apresenta nenhuma vinculação com os componentes curriculares (disciplinas) ou não explica como os estudantes terão creditada sua carga horária.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b><br/>Menciona a integração curricular de forma vaga, sem detalhar como a ação se conecta pedagogicamente às disciplinas ou PPCs (Projetos Pedagógicos de Curso).</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b><br/>Integração clara. Descreve como a atividade de extensão faz parte do percurso formativo do estudante e como as disciplinas darão suporte à ação.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b><br/>Integração exemplar e orgânica. A ação é um modelo de indissociabilidade, articulando perfeitamente a teoria das disciplinas com a prática extensionista na matriz curricular.</p> |
| <p><b>3. Integração com a curricularização da extensão</b></p>      | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,15</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> Não apresenta nenhuma vinculação com os componentes curriculares (disciplinas) ou não explica como os estudantes terão creditada sua carga horária.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Menciona a integração curricular de forma vaga, sem detalhar como a ação se conecta pedagogicamente às disciplinas ou PPCs (Projetos Pedagógicos de Curso).</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Integração clara. Descreve como a atividade de extensão faz parte do percurso formativo do estudante e como as disciplinas darão suporte à ação.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Integração exemplar e orgânica. A ação é um modelo de indissociabilidade, articulando perfeitamente a teoria das disciplinas com a prática extensionista na matriz curricular.</p>                 |

|   |                   |             |   |
|---|-------------------|-------------|---|
| <p><b>4. Impacto social, territorial e transformação da realidade</b></p> | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,15</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> A ação é pontual (ex: um evento de um dia) e não demonstra potencial para gerar mudanças ou melhorias na realidade local após seu término.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Impacto restrito e de curto prazo. Beneficia um grupo muito reduzido sem propostas de sustentabilidade ou continuidade da transformação.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Potencial claro de transformação social e desenvolvimento territorial a médio prazo, gerando benefícios mensuráveis para o público-alvo.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Alto impacto e abrangência territorial. Promove emancipação dos envolvidos, inclusão social e deixa um legado sustentável para a comunidade após a conclusão do projeto.</p> |
| <p><b>5. Integração entre ensino, pesquisa e extensão</b></p>             | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,10</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> A proposta funciona de forma isolada, sem qualquer articulação com atividades de ensino (salas de aula) ou linhas de pesquisa existentes.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Há menção ao ensino ou à pesquisa, mas de forma artificial ou sem um plano prático de como essas áreas se alimentam mutuamente.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Articulação visível. Os conhecimentos da pesquisa ou do ensino embasam a ação de extensão, e os resultados desta, voltam para enriquecer a academia.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Indissociabilidade perfeita. A ação nasce da pesquisa/ensino e gera novos dados e aprendizados acadêmicos de forma contínua e integrada.</p>                               |

|   |                   |             |   |
|---|-------------------|-------------|---|
| <p><b>6. Metodologia e viabilidade de execução</b></p>    | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,15</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> Metodologia confusa, sem passos claros. O cronograma é incompatível com o tempo proposto ou as metas são irrealistas.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Metodologia descrita de forma genérica. Passos básicos estão presentes, mas há dúvidas se a equipe conseguirá executar tudo com as ferramentas descritas.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Metodologia clara, coerente e detalhada. Cronograma realista e adequado aos objetivos propostos.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Metodologia impecável, inovadora e rigorosa. Apresenta plano de contingência para riscos e demonstra total viabilidade técnica de execução.</p>                                      |
| <p><b>7. Equipe executora e participação discente</b></p> | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,05</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> Equipe subdimensionada ou sem perfil adequado. Participação dos estudantes é nula ou meramente burocrática (ex: carregar materiais).</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Equipe definida, mas o papel dos alunos não está claro no protagonismo das ações; eles atuam apenas como assistentes.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Equipe qualificada. Há protagonismo discente nas principais etapas e previsão de orientação contínua pelo coordenador.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Equipe altamente qualificada e multidisciplinar (se aplicável). Os estudantes atuam como protagonistas centrais da ação, garantindo uma rica formação acadêmica e profissional.</p> |

|  |                   |             |  |
|--|-------------------|-------------|--|
| <p><b>8. Resultados esperados e indicadores de avaliação</b></p> | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,10</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> Resultados vagos ("melhorar a vida das pessoas") e ausência total de indicadores para medir se os objetivos foram alcançados.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Resultados descritos, mas difíceis de medir. Indicadores quantitativos ou qualitativos são fracos ou inadequados.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Resultados claros e alinhados aos objetivos. Indicadores bem definidos que permitem avaliar o sucesso da proposta.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Resultados expressivos, tangíveis e realistas. Apresenta indicadores de impacto precisos (quantitativos e qualitativos) e instrumentos de avaliação bem estruturados.</p> |
| <p><b>9. Plano de trabalho e adequação orçamentária</b></p>      | <p>0,0 a 10,0</p> | <p>0,05</p> | <p><b>0,0 a 3,0 (Insuficiente):</b> O orçamento está super/subdimensionado, com itens proibidos por edital ou sem nenhuma relação com o plano de trabalho.</p> <p><b>3,1 a 6,0 (Regular):</b> Custos descritos, mas com justificativas rasas. Há pequenas incoerências entre o que se quer fazer e o que se pretende gastar.</p> <p><b>6,1 a 8,5 (Bom):</b> Orçamento detalhado, coerente com as ações propostas e com boa justificativa de uso dos recursos.</p> <p><b>8,6 a 10,0 (Excelente):</b> Excelente relação custo-benefício. Cada centavo está estritamente vinculado a uma meta do plano de trabalho, demonstrando alta eficiência e responsabilidade financeira.</p>         |
| <p><b>Pontuação (média ponderada dos itens)</b></p>              | <p>0,0 a 10,0</p> |             |  |

Art. 25º Serão consideradas aprovadas as propostas que obtiverem média final igual ou superior a 7,0 (sete) pontos.

Parágrafo único. Em caso de empate, serão aplicados, nesta ordem, os critérios: impacto social e territorial; relevância e alinhamento institucional; integração com a curricularização da extensão.

§ 2º Serão classificadas as propostas aprovadas dentro do valor orçamentário disponível.

## **CAPÍTULO IX**

### **DOS RESULTADOS E RECURSOS**

Art. 26º A relação das propostas aprovadas, classificadas e não aprovadas será publicada no portal eletrônico da UFERSA, no sítio da PROEC (proec.ufersa.edu.br).

Art. 27º Dúvidas e recursos sobre os resultados deverão ser encaminhados à PROEC pelo e-mail projetos.proec@ufersa.edu.br, nos prazos estabelecidos no cronograma.

Parágrafo único. O Comitê de Extensão e Cultura analisará os recursos interpostos, observando **critérios subjetivos e objetivos** e publicará o resultado final após a análise.

## **CAPÍTULO X**

### **DA IMPLEMENTAÇÃO, EXECUÇÃO E IMPEDIMENTOS**

Art. 28º O projeto classificado será implementado após a celebração do Termo de Aceite no SIGAA pelo coordenador.

Art. 29º As propostas financiadas terão prazo de execução de até 5 (cinco) meses, com empenho programado até 31 de dezembro de 2025.

Parágrafo único. A coordenação poderá solicitar, excepcionalmente e uma única vez, prorrogação de até 30 (trinta) dias, desde que não impliquem dispêndio financeiro para a PROEC.

§ 2º O pedido de prorrogação deverá ser formalizado por e-mail com antecedência mínima de 45 (quarenta e cinco) dias do término da vigência.

**Art. 30º São critérios objetivos para apreciação da proposta e geram desclassificação automática da proposta:**

- I - Proposta que não se caracterize como ação de extensão universitária;
- II - Ausência de interação efetiva com a comunidade externa;
- III - Falta de vinculação com o PDI 2026–2030;
- IV - Não enquadramento em nenhuma Área Temática, Linha de Atuação e Objetivo do Quadro 01;
- V - Orçamento total acima de R\$ 12.000,00 (custeio + bolsas PIBEX);
- VI - Não vinculação de discentes na equipe do Projeto.

Art. 31º São causas de indeferimento **por falha de elegibilidade:**

- I - Proponente não pertencer ao quadro permanente da UFERSA com nível superior;
- II - Inadimplência com relatórios de extensão de projetos anteriores;
- III - Ausência de coordenador(a) ou vice-coordenador(a) do quadro efetivo;

IV - Mesmo servidor submetendo mais de uma proposta como coordenador ou vice-coordenador;

V - Equipe sem participação de discente(s) da UFERSA;

VI - Membros externos ultrapassando 1/3 da equipe;

VII - Proposta de técnico-administrativo sem docente para acompanhamento acadêmico;

VIII - Proposta fora do prazo ou não registrada no SIGAA com indicação deste Edital.

Art. 32º São causas de indeferimento por falha de preenchimento:

I - Envio de projeto em anexo em substituição ao formulário SIGAA;

II - Campos obrigatórios do formulário não preenchidos;

III - Ausência de justificativa para atividades remotas;

IV - Problemas técnicos ou de conexão alegados como justificativa para atraso.

## **CAPÍTULO XI**

### **DO ACOMPANHAMENTO, OBRIGAÇÕES E AVALIAÇÃO**

Art. 33º Os coordenadores dos projetos aprovados deverão apresentar Relatório Final à PROEC no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a conclusão do projeto, contendo indicadores quantitativos e qualitativos de alcance, participação externa, formação discente e impactos sociais.

Parágrafo único. A inexistência do Relatório Final implicará restrição à aprovação de novos projetos e responsabilização administrativa do coordenador.

Art. 34º São obrigações do coordenador do projeto aprovado:

I – assinar o Termo de Aceite no SIGAA para dar início ao projeto;

II – selecionar e indicar os bolsistas PIBEX via SIGAA;

III – autorizar mensalmente o pagamento de bolsas no SIGAA;

IV – apresentar avaliação de desempenho e relatório individual de cada bolsista em até 30 dias após o encerramento;

V – citar obrigatoriamente o apoio da PROEC e da UFERSA em todas as publicações, impressas e digitais;

VI – utilizar as logomarcas oficiais nas peças de divulgação (ver [assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/](http://assecom.ufersa.edu.br/identidadevisual/));

VII – participar de ações de divulgação da extensão quando solicitado pela PROEC, contribuindo para construir um diálogo com a comunidade, incluindo construção de materiais para redes sociais;

VIII – realizar ação de socialização dos resultados junto à comunidade beneficiada ao final do projeto.

Art. 35º Os coordenadores de propostas aprovadas devem estar adimplentes, técnica e financeiramente, com a UFERSA no momento da divulgação do resultado e durante toda a vigência do apoio.

## **CAPÍTULO XII**

### **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 36º A ação de extensão apoiada por este Edital pode contar com outras fontes de apoio, caso haja captação de recursos pelo coordenador.

Art. 37º Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos, em primeira instância, pelo Comitê de Extensão e Cultura, cabendo recursos ao CONSEPE e ao CONSUNI, nesta sequência.

Art. 38º O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, a qualquer tempo, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da PROEC, seja por motivo de interesse público ou de exigência legal, sem que isso implique direitos a indenizações ou reclamações de qualquer natureza.

Parágrafo único. O presente Edital teve sua construção ortográfica revisada com suporte da ferramenta Notebook KLM.Pa

Art. 39º Eventuais dúvidas sobre o presente Edital devem ser encaminhadas à PROEC pelo endereço eletrônico [projetos.proec@ufersa.edu.br](mailto:projetos.proec@ufersa.edu.br).

Mossoró, data da assinatura eletrônica.

**Profa. Dra. Vania Christina Nascimento Porto**  
Pró-Reitora de Extensão e Cultura/UFERSA

## ANEXO I

### Quadro 04 - Itens de custeio financiáveis (Transporte e Diárias)

| <b>Cálculo de Custeio para Transporte Oficial (valores em 2026)</b><br><i>para fins de cálculo, considerar o percurso de ida e volta.</i> |                   |            |
|---|-------------------|------------|
| Categoria   | Nº de passageiros | V/Km (R\$) |
| Compacto  | Até 04            | R\$ 3,50   |
| Mini-van  | Até 06            | R\$ 3,27   |
| Pick-up cabine dupla  | Até 04            | R\$ 3,97   |
| Van   | 08 a 15           | R\$ 5,89   |
| Micro-ônibus  | 25 a 30           | R\$ 6,70   |
| Ônibus  | 40 a 45           | R\$ 6,96   |

| <b>Valor da Indenização de Diárias aos servidores públicos federais, no País. Em reais (R\$)</b> |   |   |                      |
|--|---|---|----------------------|
| Classificação do cargo/Emprego/Função  | Deslocamentos para Brasília/Manaus/Rio de Janeiro/São Paulo | Deslocamentos para outras capitais de Estados | Demais deslocamentos |
| a) Ministros de Estado   | 900,00  | 800,00  | 750,00               |
| b) Cargos de Natureza Especial; CCE-18   | 800,00  | 700,00  | 650,00               |
| c) CCE-17; CCE-16; CCE-15; CCE-14; CCE-13 e equivalentes   | 600,00  | 515,00  | 455,00               |
| d) Demais cargos, empregos e funções   | 425,00  | 380,00  | 335,00               |

## ANEXO II

### CHECKLIST DE VERIFICAÇÃO PRÉVIA À SUBMISSÃO Verifique todos os itens ANTES de submeter sua proposta no SIGAA.

| ✓  | Item de Verificação   | Artigo do Edital |
|--|---|------------------|
| <b>BLOCO 1 – ELEGIBILIDADE DO PROPONENTE</b>       |   |                  |
| <input type="checkbox"/>                           | Sou servidor(a) docente ou técnico-administrativo com nível superior do quadro permanente da UFERSA | Art. 6º          |
| <input type="checkbox"/>                           | Todas as pessoas cadastradas na proposta estão cientes da sua inclusão na equipe executora          | Art. 31, IV      |
| <input type="checkbox"/>                           | Estou adimplente com relatórios de extensão de projetos anteriores                                  | Art. 6º          |
| <input type="checkbox"/>                           | Submeto apenas UMA proposta (como coordenador ou vice-coordenador)                                  | Art. 8º          |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta possui coordenador(a) E vice-coordenador(a) do quadro efetivo                            | Art. 7º          |
| <input type="checkbox"/>                           | (Se TAE) Incluo na proposta um(a) docente para acompanhamento acadêmico dos discentes               | Art. 10º         |
| <b>BLOCO 2 – COMPOSIÇÃO DA EQUIPE</b>              |   |                  |
| <input type="checkbox"/>                           | A equipe inclui pelo menos um(a) discente da UFERSA   | Art. 9º          |
| <input type="checkbox"/>                           | Membros externos não ultrapassam 1/3 do total da equipe   | Art. 9º, §1º     |
| <input type="checkbox"/>                           | As funções e a carga horária de cada membro estão descritas no formulário SIGAA                     | Art. 19º, II     |
| <b>BLOCO 3 – CARÁTER E ALINHAMENTO DA PROPOSTA</b> |   |                  |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta é caracterizada como ação de extensão universitária (não apenas ensino ou pesquisa)      | Arts. 2º e 3º    |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta evidencia interação efetiva com a comunidade externa                                     | Art. 3º          |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta está vinculada a uma Área Temática, Linha de Atuação e Objetivo do Art. 13               | Art. 13º         |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta demonstra vinculação com a curricularização da extensão e o PDI 2026–2030                | Arts. 3º e 5º    |
| <input type="checkbox"/>                           | A proposta descreve a contribuição para a formação discente   | Art. 19º, I      |
| <b>BLOCO 4 – ORÇAMENTO E RECURSOS</b>              |   |                  |
| <input type="checkbox"/>                           | O orçamento de custeio não ultrapassa R\$ 8.500,00  | Art. 15º         |

|  |  |                 |
|--|--|-----------------|
| <input type="checkbox"/>                                     | Solicitei ao menos 1 bolsa PIBEX (R\$ 700,00/mês × 5 meses)  | Art. 16º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | O valor total (custeio + bolsas) não ultrapassa R\$ 12.000,00                                      | Art. 14º, §2º   |
| <input type="checkbox"/>                                     | O orçamento contém apenas itens financiáveis (transporte, auxílio a estudante, diárias)            | Art. 15º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | O orçamento NÃO inclui despesas vedadas pelo art. 17 (certificados, obras, veículos etc.)          | Art. 17º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | Os itens orçamentários estão detalhados e compatíveis com os objetivos do projeto                  | Art. 19º, IV    |
| <b>BLOCO 5 – SUBMISSÃO NO SIGAA</b>                          |  |                 |
| <input type="checkbox"/>                                     | A submissão foi feita via SIGAA (Extensão > Submissão > Submeter nova Proposta > Projeto)          | Art. 18º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | Todos os campos obrigatórios do formulário estão preenchidos (sem envio de projeto em anexo)       | Art. 19º, §1º   |
| <input type="checkbox"/>                                     | O público-alvo externo está descrito com características socioculturais, econômicas e educacionais | Art. 19º, I     |
| <input type="checkbox"/>                                     | O cronograma interno está detalhado (atividades, responsáveis, período)                            | Art. 19º, III   |
| <input type="checkbox"/>                                     | O prazo de execução previsto é de até 5 meses  | Art. 28º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | Este Edital (PROEC 01/2026) está indicado como fonte de financiamento no SIGAA                     | Art. 11º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | A proposta foi enviada dentro do prazo (até 15/06/2026)  | Art. 20º        |
| <b>BLOCO 6 – CONFIRMAÇÃO FINAL DOS IMPEDIMENTOS CRÍTICOS</b> |  |                 |
| <input type="checkbox"/>                                     | CONFIRMADO: Não sou inadimplente com relatórios de projetos anteriores na PROEC                    | Art. 30º        |
| <input type="checkbox"/>                                     | CONFIRMADO: Não submeto mais de uma proposta como coordenador ou vice-coordenador                  | Arts. 8º e 30º  |
| <input type="checkbox"/>                                     | CONFIRMADO: O orçamento NÃO inclui nenhuma despesa vedada pelo art. 17                             | Arts. 32º e 17º |
| <input type="checkbox"/>                                     | CONFIRMADO: A proposta evidencia claramente participação da comunidade externa                     | Arts. 3º e 29º  |
| <input type="checkbox"/>                                     | CONFIRMADO: Estou ciente das obrigações pós-aprovação (Relatório Final, logomarcas, socialização)  | Arts. 33º e 34º |

**ANEXO III**  
**Resumo Executivo — Edital PROEC Nº 01/2026**

**O que é?**

Edital da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura da UFERSA para financiamento de projetos de extensão e cultura alinhados ao PDI 2026–2030 e às demandas sociais do semiárido.

**Recursos disponíveis**

| Item                      | Valor                                   |
|---------------------------|---|
| Total do edital           | R\$ 324.000,00                          |
| Valor por projeto         | Até R\$ 12.000,00                       |
| Custeio (máximo)          | Até R\$ 8.500,00                        |
| Bolsa PIBEX (obrigatória) | R\$ 700,00/mês × 5 meses = R\$ 3.500,00 |
| Projetos selecionados     | 27 no total                             |

Os 27 projetos são distribuídos em 3 por cada um dos 8 centros da UFERSA, mais 3 em ampla concorrência exclusiva para servidores técnico-administrativos.

**Quem pode submeter?**

Servidores docentes ou técnico-administrativos com nível superior, do quadro permanente da UFERSA, lotados em Departamento Acadêmico ou Unidade competente, sem inadimplência em relatórios de extensão anteriores.

Regras adicionais: cada proponente pode coordenar apenas uma proposta; a equipe deve ter coordenador e vice-coordenador do quadro efetivo, ao menos um discente da UFERSA, e membros externos não podem ultrapassar 1/3 da equipe.

**Quais são as Áreas temáticas (8 no total)?**

1. Curricularização da extensão e integração ensino-pesquisa-extensão
2. Educação, formação docente e inclusão educacional
3. Desenvolvimento regional, sustentabilidade e meio ambiente
4. Saúde, qualidade de vida e bem-estar social
5. Inovação, empreendedorismo e tecnologia
6. Cultura, arte e identidade social
7. Direitos humanos, inclusão social e cidadania
8. Comunicação, difusão científica e extensão digital

**O que pode e o que não pode ser financiado?**

Pode: transporte oficial da universidade, auxílio financeiro a estudantes para atividades externas e diárias para servidores.

Não pode: certificados, alimentação, obras civis, locação de veículos, salários de pessoal público, contas de rotina (luz, água, telefone) nem pagamento de serviços de terceiros a agente público ativo.

### **Critérios de avaliação (nota mínima 7,0)**

Os maiores pesos (0,15 cada) vão para: interação com a comunidade externa, relevância institucional, integração com a curricularização, impacto social e metodologia de execução.

### **Principais obrigações pós-aprovação**

- Assinar o Termo de Aceite no SIGAA
- Selecionar e acompanhar bolsistas PIBEX
- Citar o apoio da PROEC/UFERSA em todas as publicações
- Entregar Relatório Final em até 30 dias após o encerramento do projeto
- Realizar ação de socialização dos resultados com a comunidade beneficiada